



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 225/76

DATA: 5 de agosto de 1976.

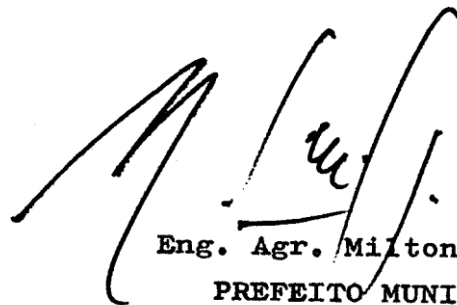
SÚMULA: Autoriza o Executivo a proceder o cancelamento da Dívida Ativa, concernente à Taxa Rodoviária Municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento da Dívida Ativa, no que respeita aos débitos fiscais concernentes à Taxa Rodoviária Municipal, dos exercícios de 1970, 1971 e 1972.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 05 de agosto de 1976.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL